

## OS DESAFIOS E POSSIBILIDADES DO TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Jacqueline Tumitan SELMO<sup>1</sup>  
Juliene Aglio de Oliveira<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem como finalidade discutir o papel do Serviço Social bem como seus desafios e possibilidades compondo a equipe do Programa Famílias-Acolhedoras, desenvolvido no Lar dos Menos de Presidente Prudente com a diretriz teórica do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento, entre outros. O Serviço Social vai oferecer no seu campo sócio-ocupacional conhecimento teórico-metodológico, técnico-operativo e posicionamento ético-político, além da visão e pensamento crítico que vá de encontro às respostas profissionais sustentáveis, ou seja, a transformação da realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes e suas famílias.

**Palavras-Chave:** Lar dos Meninos. Família-Acolhedora. Serviço Social. Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

### 1 INTRODUÇÃO

O trabalho tem o objetivo de abordar os desafios e possibilidades do Serviço Social no programa Famílias Acolhedoras desenvolvido há 20 anos na Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente.

O Acolhimento Familiar é uma modalidade de acolhimento e assim como o Acolhimento Institucional tem por objetivo a proteção e o cuidado temporário da criança/adolescente garantindo a convivência familiar e comunitária até que seja viabilizado o retorno à família de origem, extensa ou, na impossibilidade, a realocação em família substituta com fins de adoção.

---

<sup>1</sup>Discente do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo. Estagiária da Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente. Extensionista do Projeto "Apoio à Gestão da Política de Assistência Social" das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo. E-mail: jac\_tumitan@hotmail.com.

<sup>2</sup>Docente e Coordenadora do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo. Doutoranda pela PUC/SP. Mestre em políticas públicas pela Universidade Estadual de Londrina E-mail: juliene\_aglio@hotmail.com. Orientadora do trabalho.

Além disso, o trabalho aborda brevemente a questão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acordo com o que está exposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, haja vista que o serviço de acolhimento é um serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Em relação ao trabalho do Serviço Social no Programa Famílias Acolhedoras, a pesquisa permitiu a compreensão do seu papel fundamental desde o processo de avaliação e seleção das famílias interessadas até o acompanhamento durante o acolhimento familiar. O profissional dotado de saberes e posicionamento ético-político frente ao seu objeto de intervenção vai direcionar suas ações no sentido de encontrar caminhos e meios para criar respostas profissionais sustentáveis e gerar a mudança necessária naquele objeto, no caso, as crianças e adolescentes em situação de acolhimento por decisão judicial.

Em seguida, o trabalho traz a pesquisa de campo realizada através da entrevista com as Famílias Acolhedoras cadastradas no Lar dos Meninos, pontuando questões referentes ao programa e suas ações. Por fim, as considerações finais.

O estudo foi realizado através da pesquisa bibliográfica e eletrônica e para a realização da pesquisa de campo utilizou-se a entrevista semiestruturada, já que houve flexibilidade durante sua aplicação.

## **2 A EVOLUÇÃO DA ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL**

Inicialmente, de acordo com Irene Rizzini, (1997, p. 24) o olhar para a criança e adolescentes no Brasil sofreu mudanças na era industrial capitalista, onde o país passava por inúmeras transformações. Antes, a criança era apenas interesse do âmbito privado e da Igreja, posteriormente passou a ser interesse e preocupação do Estado. Neste período de evoluções, a forma de interpretar o mundo também sofreu mudanças determinados pela interação de fatores bio-psico-sociais. No dizer de Irene Rizzini (1997, p. 25):

A criança deixa de ocupar uma posição secundária e mesmo desimportante na família e na sociedade e passa a ser percebida como valioso patrimônio de uma nação; como “chave para o futuro”,

um ser em formação –‘ductil e moldável’ – que tanto pode ser transformado em ‘homem de bem’ [...] ou num ‘degenerado’ [...].

Diante desta realidade, houve a necessidade de cuidar do desenvolvimento das crianças, reconhecendo-as como sujeito de direitos, além de vigiá-las e zelar para que não houvesse o “desvio” das mesmas, culminando assim na reabilitação moral.

O Estado passa a ter responsabilidade de garantir a paz e a saúde da sociedade, se caracterizando pelo caráter caritativo-assistencial de atenção à infância concebida por ações relacionadas ao abandono, à exposição e ao enjeitamento de crianças, num momento em que havia uma declaração de uma percepção higienista e saneadora da sociedade e buscava-se atuar focando na doença e na desordem. Entretanto, o olhar para as crianças ocorria sob duas óticas, ou seja, ao mesmo tempo em que era vista como esperança para o futuro também era vista como ameaça, um problema social, tendo sua inocência questionada. Nessa perspectiva, em busca da paz social, diferentes instancias da sociedade assumem papéis específicos,

[...] será a medicina [...] o papel de diagnosticar na infância possibilidades de recuperações e tratamento. Caberá a justiça regulamentar a proteção (da criança e da sociedade) fazendo prevalecer à educação sobre a punição. À filantropia [...] estava reservada a missão de prestar assistência aos pobres e desvalidos, em associação às ações públicas. (RIZZINI, 1997 p. 30).

O foco dessas intervenções era transformar o futuro do Brasil, através da “salvação” das crianças, moldando-as e civilizando-as, num momento em que muitos profissionais as consideravam “moralmente abandonadas”.

Segundo Irene Rizzini (1997, p. 32), a criança passa a ser alvo de ações civilizatórias, resultando na criação da legislação específica em 1927: O Código de Menores. Entre as características do Código destacavam-se a atenção apenas aos menores em situação irregular: carentes, abandonados, inadaptados e infratores e enxergava-os como objeto de intervenção jurídico-social do Estado; possuía caráter centralizador e autoritário; não havia

audiência da sociedade na sua elaboração; não distingue os casos sociais (pobreza) daqueles com implicação de natureza jurídica (delito). Era um sistema de administração da justiça para fazer o controle social da pobreza.

Diante desta realidade, houve a necessidade da implantação de Políticas Sociais destinadas à criança e ao adolescente, nas quais conquistaram seus direitos sendo reconhecidos como sujeitos de direitos em pleno desenvolvimento e passaram a ter prioridade absoluta segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Após esse reconhecimento cria-se então o instrumento de proteção e defesa integral para crianças e adolescentes, conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8069/90). O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o gerenciamento das políticas de forma democrática, o acesso aos direitos fundamentais, como acesso a educação, assistência social, saúde, lazer, etc. Além do ECA, foram instituídas outras ordenações legais como a Lei Orgânica da Saúde, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica da Segurança Alimentar, visando assegurar as diretrizes de políticas sociais básicas com competência para atender às necessidades primordiais da população. Posteriormente, com o objetivo de dar continuidade a Doutrina da Proteção Integral por meio da política nacional de atendimento infanto-juvenil, destaca-se a institucionalização do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), em 1991.

No que diz respeito às medidas de proteção da criança e do adolescente o ECA estabelece em seu artigo 98

**Art. 98.** As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Vale lembrar que a forma de proteção que visa o acolhimento institucional só deve acontecer em casos excepcionais e com caráter provisório. Provisório porque deve em menor tempo possível superar aquela situação que faz com que a criança/adolescente tenha seu direito violado. Excepcional porque apenas em último caso, quando se esgotam as alternativas de fazer com que a criança permaneça em sua família de origem ou extensa é que se deve tomar a decisão de encaminhá-la ao serviço de acolhimento. Encontra-se no artigo 23 do ECA, a garantia de que apenas a situação econômica da família não é motivo para o afastamento da criança:

**Art. 23.** A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.

Essa vulnerabilidade social é também chamada de violência social, que se materializa na falta de acesso ou na ausência de políticas públicas.

Como está exposto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Dessa forma, reconhecendo que tais situações podem acontecer até mesmo dentro no âmbito familiar, observa-se que é dever constitucional da família, da sociedade e do Estado mantê-los a salvo destas situações. Ainda de acordo com o ECA Lei nº 8069/90:

**Art. 18.** É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Nessa ótica, cabe evitar a culpabilização e reconhecer a co-responsabilidade do Estado, da família e da sociedade diante dos direitos das

crianças e adolescentes, frente às condições de violação desses direitos, devendo intervir para assegurar aqueles direitos que foram ameaçados ou violados.

Destarte, é fundamental que exista a estruturação de uma rede de serviços de atenção e proteção à criança, ao adolescente e à família, no sentido de fornecer orientação psicopedagógica e criação de espaços de reflexão quanto à educação dos filhos, intervenções em situações que demandem maior atenção, para que seja fortalecida a capacidade protetiva da família para o cumprimento de suas responsabilidades, ou, quando extremamente necessário proporcionar cuidados alternativos à criança e/ou adolescente que precisam naquele momento ser afastados de sua família.

Para isso, o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade expõe o serviço de acolhimento para garantir a proteção integral, que será abordada no próximo capítulo.

### **3 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009 p. 32) a proteção Social Especial de Alta Complexidade oferece o Serviço De Acolhimento Institucional, que se caracteriza pelo acolhimento de famílias ou indivíduos que se encontram com vínculos familiares rompidos, viabilizando a proteção integral, devendo organizar-se através de atendimento prestado personalizado e em pequenos grupos garantindo o convívio familiar e comunitário. Para isso o serviço conta com equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.

As unidades inseridas nas comunidades devem conter características adequadas, semelhante a um ambiente familiar, atendendo as condições exigidas nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários acolhidos, com adequadas condições de habitabilidade, salubridade, acessibilidade, privacidade, higiene e segurança.

Ainda de acordo com a Tipificação (2009, p. 33) especificando o acolhimento de crianças e adolescentes, este deve ter caráter provisório e excepcional, incluindo crianças e adolescentes com deficiência, que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, onde seus pais ou responsáveis encontrem-se impossibilitados para cumprir a função protetiva, sendo necessária a medida de proteção.

De acordo com o que está exposto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 98

**Art. 98.** As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Dessa forma, observa-se que o afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem ocorrerá sempre que seus direitos forem violados e a decisão cabe à autoridade competente.

A criança/adolescente vai permanecer na unidade até que seja viabilizado o retorno à sua família de origem, extensa ou até a colocação em família substituta. As unidades devem localizar-se significativamente próximas aos serviços oferecidos na comunidade. Um dos deveres do serviço acolhimento é manter grupos de crianças e adolescentes que possuam vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) na mesma unidade.

As condições e formas de acesso ao serviço de acolhimento se acontecem por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar. Entretanto, o Juiz da Infância e da Juventude deverá ser comunicado até 24 (vinte e quatro) horas após o acolhimento.

Cabe mencionar aqui que em muitos países, segundo o Conselho Nacional do Ministério Público “Um Olhar Mais Atento aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescente no País” (2011, p. 16) o número de inserção em acolhimento familiar é maior em países da Europa, onde se busca evitar o acolhimento institucional tradicionalista, pois se sabe que existe uma dificuldade maior em criar vínculos emocionais com os cuidadores entre

crianças em situação de acolhimento institucional, não atendendo, muitas vezes, às necessidades individuais dessas crianças. Nessa perspectiva, entende-se que atrasos no desenvolvimento e distúrbios no comportamento de muitas crianças é consequência da falta do contato físico e afetivo. Destarte, reconhece-se a necessidade de implantação do serviço de acolhimento dentro de novos parâmetros, como a desinstitucionalização.

#### **4 SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS: PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

O programa Famílias Acolhedoras começou a ser desenvolvido no Lar dos Meninos de Presidente Prudente em 1993, quando houve um grande aumento da demanda, ou seja, havia um grande número de crianças encaminhadas para a Instituição e o espaço para acolhê-las era insuficiente. Diante deste contexto, foi necessário encontrar alternativas para atendê-las e acolhê-las. A alternativa mais eficaz foi encontrar famílias da comunidade que se disponibilizassem para acolher e cuidar das crianças que necessitavam de acolhimento. Após a divulgação uma família se dispôs a acolher dando visibilidade e abrindo caminhos para que outras famílias fizessem o mesmo.

Instaurou-se assim o acolhimento familiar na Instituição, que garantia a proteção integral da criança, similar ao acolhimento institucional.

As famílias que fazem parte do programa são acompanhadas e capacitadas pela equipe técnica, na qual fazem parte a Coordenadora e Assistente Social e Psicólogo. Além da capacitação e acompanhamento, deve haver anteriormente a divulgação do Programa, mobilização, cadastramento, seleção das famílias acolhedoras.

Diante disso as famílias devem atender alguns requisitos, como por exemplo, disponibilidade de tempo e atenção para o cuidado, proteção, participação em diversas atividades da criança acolhida, situação financeira estável, manter uma convivência familiar estável, na qual serão avaliadas pela equipe multidisciplinar. Além disso,

Algumas características a serem observadas são:

- Disponibilidade afetiva e emocional;
- padrão saudável das relações de apego e desapego;



- relações familiares e comunitárias;
- rotina familiar;
- não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
- espaço e condições gerais da residência;
- motivação para a função;
- aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- capacidade de lidar com separação;
- flexibilidade;
- tolerância;
- pró-atividade;
- capacidade de escuta;
- estabilidade emocional;
- capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.(Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento, 2009, p. 78)

Importa ressaltar que a equipe da Instituição deve realizar também o acompanhamento psicossocial com famílias de origem, visando encontrar estratégias para a reintegração familiar. Ademais, a família de origem deve ser esclarecida sobre o trabalho das famílias acolhedoras e sua importância no processo de reintegração de seu(s) filho(s), assim como o cuidado e proteção que disponibilizarão.

#### **4.1 Famílias Acolhedoras e o Serviço Social**

Retomando brevemente o que foi exposto no tópico anterior, o programa Famílias Acolhedoras desenvolvido pelo Lar dos Meninos de Presidente Prudente há 20 anos é uma modalidade de acolhimento na qual as crianças de até seis anos de idade são inseridas na residência de famílias (que fazem parte do programa e da comunidade) por um período provisório, ou seja, até que a criança seja reinserida em sua família de origem ou, excepcionalmente, inserida em família substituta. Dessa forma, enquanto a família de origem e/ou extensa se encontrar incapacitada para cumprir a função de cuidado e proteção, a criança passa a viver com a família-acolhedora. Mesmo sendo desenvolvido pelo Lar desde 1993, Acolhimento Familiar passou a ser considerada como política pública em 2008.

O Programa de Famílias Acolhedoras caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias

acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006, p. 42)

O principal objetivo é garantir a convivência familiar e comunitária das crianças acolhidas, fortalecendo os vínculos com a família de origem, através de cuidados individualizados em ambiente familiar e do acesso a rede de políticas públicas. Além disso, o programa visa dar apoio ao retorno da criança à família de origem, extensa e/ou em família substituta com fins de adoção. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 41) o programa Família-Acolhedora visa:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

Dentro do Serviço de Acolhimento o Serviço Social possui atribuições e papéis fundamentais, nas quais necessita ter domínio de técnica e conhecimento que vão determinar a conquista de respostas profissionais sustentáveis. Embora possa encontrar limites institucionais, o profissional deve ter a capacidade de encontrar possibilidades e espaços para formular respostas que visem superar dificuldades. Isso será possível através de seu conhecimento teórico-metodológico, posicionamento ético-político e proatividade, tendo conhecimento profundo do seu objeto, que são crianças e adolescentes em situação de acolhimento por determinação judicial.

Além disso, o assistente social deve conhecer a natureza da Instituição em que está inserido, ou seja, conhecer profundamente sua razão social, metas, objetivos principais e processuais, seus valores, objeto, etc. Especificamente no Programa Famílias Acolhedoras, o Assistente Social

desenvolve suas ações nas quais podemos citar inicialmente o estudo de caso, este estudo ocorre em conjunto com a equipe técnica da Instituição. Os estudos de caso são realizados no intuito de discutir sobre a situação da família da criança que está acolhida na Família-Acolhedora, conhecer o histórico familiar, saber os motivos que levaram o afastamento da criança da sua família e as ações a serem realizadas posteriormente.

O Acompanhamento com as famílias acolhedoras também é atribuição do Assistente Social junto ao Psicólogo. Ele ocorre através de visitas domiciliares, contatos telefônicos e reuniões previamente agendadas e seguindo uma metodologia específica. Durante esse acompanhamento a família acolhedora pontua sobre a criança e seus comportamentos, dificuldades e necessidades, se houver. A equipe faz orientações e esclarecimentos e levanta questões quando necessário. Além disso, verifica e monitora a vida escolar, a saúde, a vida comunitária, etc. da criança acolhida por aquela família.

Com relação ao processo para a seleção das famílias acolhedoras, o Assistente Social também tem funções fundamentais, através da realização de entrevistas com famílias acolhedoras pretendentes, a fim de verificar e avaliar se a família tem requisitos para ser incluída no programa família acolhedora. Para isto é feito acompanhamento, entrevistas e visitas, junto com a equipe técnica.

O profissional também prepara a criança para sua inserção em família acolhedora e a comunidade em que foi inserida, bem como a própria família para o recebimento da criança, sempre pontuando que aquele é um acolhimento provisório e que deve garantir a preservação da história e identidade da criança e a convivência familiar e comunitária.

Existem ainda outras atribuições que cabe ao Assistente Social como o acompanhamento dos processos na vara da Infância e Juventude, participação do PAIF (Plano de Atendimento Individual e Familiar) e a realização do PIA (Plano Individual de Atendimento).

Para superar as singularidades presentes no cotidiano profissional é fundamental que se trabalhe a questão de preconceitos e o rompimento da alienação. É necessário, portanto, conhecer a realidade concreta, ou seja, a universalidade, as inúmeras determinações que

resultaram naquela realidade, através de abordagens individuais e coletivas, estabelecendo assim, aproximações sucessivas.

A intencionalidade das ações profissionais deve focar na conquista dos direitos sociais, através do olhar crítico e conhecimento de possibilidades e potencialidades da família e alternativas de mudança, diminuindo as desigualdades sociais junto à sociedade e aos serviços do Poder Público.

Em relação à importância do conhecimento e do modo de se enxergar a família, Marina França (2006, p. 36) salienta:

[...] torna-se necessário aprender a enxergar as famílias que sofrem, deixando de rotulá-las como famílias de risco, incapazes, desestruturadas ou desorganizadas, evitando cair na armadilha de muitos programas sociais voltados ao atendimento familiar, isto é, o de sobrecarregá-las com responsabilidades, sem oferecer-lhes a s contrapartidas na medida de suas necessidades.

Dessa forma, a autora enfatiza o cuidado com os estereótipos e rótulos impostos às famílias e a importância de entender as situações determinantes e o contexto social na qual estão inseridas.

#### **4.2 Entrevista Com As Famílias Acolhedoras Cadastradas No Lar Dos Meninos**

O universo da pesquisa é composto por três famílias num total de oito que compõem o programa Famílias Acolhedoras, através da entrevista semiestruturada com roteiro prévio, porém possibilitou maior flexibilidade nas respostas através da elaboração de novas questões no decorrer da pesquisa. O objetivo de entender e conhecer o sentido e o significado do trabalho sob o ponto de vista das próprias famílias, além de coletar informações referentes ao cotidiano, às dificuldades encontradas durante o acolhimento, o processo de desligamento, e o acompanhamento por parte da equipe do Lar dos Meninos.

A primeira família-acolhedora participa do programa há dois anos. Durante a conversação a família pontuou que fez parte do programa por se identificar com o perfil de cuidadora. Trouxe ainda acreditar na importância de

se evitar a institucionalização, tendo assim a oportunidade de ficar em uma casa, num lar, participando da rotina e da vida daquela família provisoriamente. Na casa de uma família não existe tantas regras se comparado a Instituição de Acolhimento e o cuidado é particularizado.

Não pontuou grandes dificuldades, porém sente falta de um acompanhamento maior, suporte e apoio psicológico por parte da equipe do Lar dos Meninos.

O processo de desligamento ainda é dificultoso, porque existe o vínculo, o apego, e não existe um preparo para a família-acolhedora durante esse processo.

Um fator que pode influenciar nessa questão é o destino da criança. Quando existe o retorno da criança à sua família de origem a preocupação é maior, já a colocação em família substituta com fins de adoção proporciona mais segurança para a família-acolhedora. Segundo a família acolhedora a família adotiva mostra-se mais preparada e possui maiores condições psicológicas e financeiras para constituir uma família.

A segunda família-acolhedora entende que cuidar das crianças acolhidas com caráter provisório e excepcional é uma vocação. Pontua que cada criança possui suas particularidades e o primordial é o cuidado e proteção, o histórico da criança não importa para ela naquele momento, justificando o mais importante para a construção de um futuro melhor é pensar no presente. Ela traz a questão do convívio e que as crianças por ela acolhidas se adaptam à rotina da família, seguindo suas regras e normas já que todos os membros se mobilizam para apoiar nos cuidados.

A dificuldade varia de criança para criança. Cada uma possui uma demanda diferenciada, e exigem ações específicas de acordo com sua necessidade. Ela sente falta de um acompanhamento profissional que ofereça um preparo necessário para lidar com essas especificidades. Talvez um suporte através de um contato na qual pudesse recorrer sempre que necessário.

Segundo a família-acolhedora o Lar dos Meninos é bastante presente nas questões relacionadas à saúde, educação e alimentação.

A dificuldade no desligamento apareceu apenas no começo, hoje isso foi superado e ela entende a importância da volta da criança à sua família

de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. A participação de reuniões contribuiu para esse amadurecimento. O importante é evitar a institucionalização, ou seja, encaminhar à criança ao acolhimento na modalidade família-acolhedora ao invés de acolhimento institucional.

A família-acolhedora reconhece importância de se trabalhar com as famílias de origem para o seu preparo, fortalecimento e reconstrução de vínculos.

O Lar dá autonomia para as famílias acolhedoras cuidarem, tanto que as crianças passam a fazer parte da família, mesmo que por um período provisório.

A terceira família foi categórica ao afirmar que o programa é uma das ações sociais mais completas, pois dá um parâmetro sobre o que é uma família. A Instituição de Acolhimento também possui papel importante, porém a vivência numa família proporciona uma aproximação de uma rotina familiar. A criança passa a entender o significado de família, através de uma aproximação com os membros e com as atividades cotidianas. Pontua ainda que é um projeto corajoso e audacioso, embora haja questionamento de muitas pessoas quanto sua eficácia.

A dificuldade está na questão do cotidiano já que, cada criança possui suas particularidades e necessidades específicas.

Em relação aos acompanhamentos, pontua que sente falta. O apoio nas questões emergenciais é garantido, porém a continuidade no acompanhamento, muitas vezes, é débil, por isso se faz necessário pensar a possibilidade de uma atenção maior por parte da equipe do Lar dos Meninos.

Os desligamentos são amenos e existe a compreensão por parte de toda a família-acolhedora. Essa compreensão se deu durante o processo de acolhimento e na participação das reuniões desenvolvidas no Lar. Segundo a mãe acolhedora, ela aprendeu durante sua vivência que o amor deve ser desprendido.

A maioria dos casos em que a criança foi reinserida em sua família de origem gera preocupação até hoje pela continuidade das situações de risco que levarem ao acolhimento. Por esse motivo, a família acolhedora pontua que as famílias adotivas parecem mais preparadas e mais interessadas. O contato, a compreensão e a comunicação parecem mais fáceis. A família de

origem ou extensa demonstra maior dificuldade no entendimento e na abertura para um diálogo.

Em relação ao contato após o desligamento, essa decisão cabe a família onde a criança foi inserida.

Após a entrevista foi possível perceber que todas as famílias dedicam integralmente seu tempo, sua atenção e disponibilizam seu afeto, entretanto podem reduzir o programa num oferecimento de cuidado e amparo sob a ótica da bem-estar e do assistencialismo. Assim, deve-se conscientizá-las de que o programa não é um altruísmo e sim a viabilização da garantia de um direito garantido na legislação, estritamente necessário ao desenvolvimento das crianças, pois proporciona a convivência familiar, preservam a identidade das crianças e sua história. Não há questionamentos em relação à vantagem que o acolhimento familiar traz para a vida das crianças.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da análise do trabalho do Serviço Social no Programa Famílias Acolhedoras, foi possível reconhecer que o cuidado e atenção necessária às crianças e adolescentes torna-se essencial na perspectiva da transmissão e reprodução de uma cultura de direitos, na qual as famílias, a sociedade e as instituições conheçam e valorizem os direitos da criança e do adolescente, superando formas e padrões culturais conservadores enraizados. Ao mesmo tempo, é fundamental trabalhar com as famílias o papel de proteção, cuidado e educação, e dar visibilidade às formas de se educar, desprovido de qualquer forma de violência.

A Instituição de Acolhimento deve ofertar serviços de cuidados alternativos à criança e ao adolescente que necessitem (quando esgotadas outras possibilidades) ser afastados temporariamente de sua família de origem, além de serviços de apoio psicossocial à família visando à reintegração familiar bem como a continuidade do acompanhamento no período pós-reintegração. O afastamento de uma criança/adolescente de sua família de origem pode acarretar prejuízos no desenvolvimento e na saúde, por isso a equipe deve ser qualificada para trabalhar a questão da separação, deixando claro que o

acolhimento institucional é temporário e que a prioridade é a reintegração em sua família de origem, por mais improvável que pareça naquele momento.

Nesse sentido, foi a partir da opção por cuidados alternativos, especiais e temporários que surgiu uma nova modalidade de acolhimento: o acolhimento familiar, que se materializa através do Programa Famílias Acolhedoras. A aproximação da equipe interdisciplinar com as Famílias Acolhedoras ocorre sucessivamente através de construção de vínculos de confiança para que juntas possam falar a “mesma língua” e olhar sob a mesma ótica para o serviço nos quais desenvolvem. As Famílias Acolhedoras devem ser esclarecidas sobre o seu papel assim como o papel do Serviço Social dentro da Instituição e propiciar essa visibilidade é atribuição dos profissionais da área. Ademais, trabalhar com as famílias-acolhedoras a importância dos vínculos familiares e do direito à convivência familiar e comunitária superando os motivos que levaram ao acolhimento e se for preciso trabalhar a reconstrução de alguns conceitos.

Para o exercício do objetivo primordial do Serviço de Acolhimento que é a defesa e a viabilização da garantia dos direitos da criança e do adolescente, se faz necessário a existência e estruturação dos Conselhos Tutelares, acompanhado da capacitação dos conselheiros para o exercício de suas funções em conjunto com a Justiça da Infância e da Juventude, o Ministério Público e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Faz-se necessário fomentar a importância da contribuição das demais políticas públicas na perspectiva da superação das situações que resultaram na violação de direitos e viabilizar o fortalecimento da função protetiva da família.

Um dos desafios encontrados no cotidiano do profissional é localizar as possibilidades e potencialidades que propiciem a transformação da realidade no âmbito familiar junta aos serviços públicos oferecidos no município, além do trabalho com a autonomia, a independência, a superação das situações de risco. O Serviço de Acolhimento reconhece a família como à base para a construção de valores, como o alicerce e sustentação para o desenvolvimento, e cada criança e adolescente acolhido tem o direito de ter sua identidade pessoal e história preservada o direito de ser criado no seio do seu núcleo familiar de origem ou em sua família extensa e excepcionalmente, realocados em família substituta.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei n.8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da criança e Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)>

BRASÍLIA (Distrito Federal). Secretária Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006. Disponível em:<<http://www.paulinia.sp.gov.br/viveremfamilia/pdf/plano.pdf>>.

Conselho Nacional do Ministério Público. **Um Olhar Mais Atento Aos Serviços De Acolhimento De Crianças E Adolescente No País**. Relatório de Resolução nº71/2011. Disponível em <[http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Res\\_71\\_VOLUME\\_1\\_WEB\\_.PDF](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Res_71_VOLUME_1_WEB_.PDF)>. Acesso em 07 de outubro de 2013.

FRANÇA, Marina. **Famílias acolhedoras: preservando a convivência familiar e comunitária**. São Paulo: Veras, 2006.

Orientações Técnicas: **Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Disponível em: [http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/33/Documentos/Orienta%C3%A7%C3%B5es\\_T%C3%A9cnicas\\_Servi%C3%A7os\\_de\\_Acolhimento\\_para\\_Crian%C3%A7a\\_e\\_.pdf](http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/33/Documentos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_T%C3%A9cnicas_Servi%C3%A7os_de_Acolhimento_para_Crian%C3%A7a_e_.pdf). Acesso em: 30 de setembro de 2012.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Universidade Santa Úrsula, 1997.

**TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**. Texto da resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.